



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

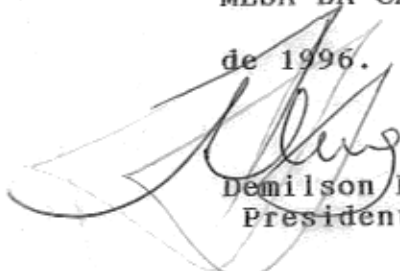
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO. APROVOU E A MESA
PROMULGA:

Art. 1º - Fica suprimido do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, o inciso XVII, que veda a alienação de bens da administração direta e fundacional nos últimos meses de mandato do Prefeito, a fim de que seja possível a implementação de novos empreendimentos econômicos no Município.

Art. 2º - Em razão da supressão prevista no artigo antecedente, fica alterada a numeração dos incisos posteriores, de forma a adequar-se à nova situação.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 15 de Agosto
de 1996.


Demilson Lima
Presidente


Bel. Perivaldo Araújo Silva
1º Secretário